



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº : 894 De 06/09/93

"Autoriza abertura de uma Agência do Banco do Estado de Minas Gerais neste Município."

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a negociar com o Banco do Estado de Minas Gerais S/A, visando a abertura de uma Agência neste Município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 06 de Setembro de 1993.



SILVIO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito Municipal.



LUIZ DANIEL VIEIRA
Contador.